



11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2022.
PROCESSO Nº 2025/2973575

11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022, que entre si celebram a **SESPA** e **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, qualificado como Organização Social de Saúde, responsável pela gestão, operacionalização e execução das ações de saúde no **Hospital Regional Público do Caetés-HRPC**, localizado no Município de Capanema-PA, para os fins que se destina.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, Belém-Pa, CEP nº 66.093-677, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas e Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. EDNEY MENDES PEREIRA**, Portaria nº 1.063/SESPA, de 24/10/2023 (DOE 35.585 de 25/10/23), brasileiro, portador do RG nº 2831465 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 609.602.562-53, residente e domiciliado nesta capital, e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, Organização Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0023-85 (Filial), sítio à Av. Barão de Capanema, nº 3191, bairro Centro, CEP 68.700-005, Capanema – Pa, com Estatuto Social registrado no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pedro Leopoldo – Minas Gerais, sob o nº 3.265, Av 173, livro A22, em 12/04/2022, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022, Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, Portaria GM/MS Nº 6.636, de 19 de fevereiro de 2025 e Resolução nº 56, de 24 de maio de 2025, da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema único de Saúde - CIB-SUS/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a realização de Cirurgias Eletivas através do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025, no **Hospital Regional Público do Caetés-HRPC**, conforme demonstrativo de procedimentos abaixo descritos:

DEMONSTRATIVO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E RESPECTIVOS VALORES					
Código SIGTAP	PROCEDIMENTO	QTD/DADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 04 MESES
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	5	R\$ 631,88	R\$ 3.159,40	R\$ 12.637,60



04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	15	R\$ 1.992,68	R\$ 29.890,20	R\$ 119.560,80
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	10	R\$ 1.603,46	R\$ 16.034,60	R\$ 64.138,40
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	10	R\$ 1.079,84	R\$ 10.798,40	R\$ 43.193,60
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	5	R\$ 1.220,12	R\$ 6.100,60	R\$ 24.402,40
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	15	R\$ 1.275,94	R\$ 19.139,10	R\$ 76.556,40
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	10	R\$ 869,98	R\$ 8.699,80	R\$ 34.799,20
Subtotal		70	-	R\$ 93.822,10	R\$ 375.288,40
Código SIGTAP	PROCEDIMENTO	QTDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 04 MESES
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	5	R\$ 812,48	R\$ 4.062,40	R\$ 16.249,60
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	5	R\$ 31.202,76	R\$ 156.013,80	R\$ 624.055,20
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	5	R\$ 6.408,72	R\$ 32.043,60	R\$ 128.174,40
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	5	R\$ 606,64	R\$ 3.033,20	R\$ 12.132,80
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	5	R\$ 606,68	R\$ 3.033,40	R\$ 12.133,60
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	5	R\$ 900,64	R\$ 4.503,20	R\$ 18.012,80
Subtotal		30	-	R\$ 202.689,60	R\$ 810.758,40
TOTAL GERAL		100	-	R\$ 296.511,70	R\$ 1.186.046,80

2.2. O Hospital ampliará a oferta e realização dos procedimentos, aos finais de semana e feriados, de modo a complementar as ações já realizadas pelas unidades de saúde, garantindo o acesso aos pacientes que aguardam em fila;

2.3. O Hospital deverá garantir ao paciente consulta de avaliação médica antes da realização do procedimento. Se necessário, realizar o Risco Cirúrgico e, após a cirurgia, assegurar retorno do paciente ao estabelecimento de saúde para reavaliação pós cirúrgica e alta médica, para assim o reinserir na rede, através da atenção básica, a fim de garantir a segurança do paciente;

2.4. Os pacientes a serem submetidos às cirurgias eletivas serão oriundos da Central Estadual de Regulação, de acordo com a fila estadual e obedecendo aos critérios de tempo



de espera e prioridade, cuja Autorização de Internação Hospitalar – AIH possuirá faixa numérica específica que identifique o programa;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O período de vigência do presente Termo Aditivo, respeitado o prazo de vigência do Contrato de Gestão, será de **04 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado conforme necessidade e justificativa da CONTRATANTE;

3.2. O prazo de execução dos procedimentos terá como limite a data de **31/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.186.046,80 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, estimado para 04 (quatro) meses e alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Plano Interno: 1020008877C; Ação Detalhada: 285293; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional do Caetés, operacionalização da Gestão do hospital; Elemento de Despesa: 335085; Fonte de Recurso: Federal: 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49.

4.2. O relatório dos serviços realizados deverá ser encaminhado ao GTCACHMR/SESPA até o 15º mês de cada mês, conforme os moldes do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022;

4.3. O repasse financeiro dependerá da aprovação da produção nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do SUS (SIA/SIH), conforme mês de competência;

4.4. A Contratada deverá apresentar a produção dos procedimentos conforme calendário do Ministério da Saúde. O relatório que será gerado a partir dessa produção

será encaminhado pelo Departamento de Análise e Serviços ao GTCACHMR/SESPA, que irá atestar os procedimentos e quantitativos realizados para fins de repasse do custeio ao hospital;

4.5. Fica autorizada a realização das cirurgias eletivas classificadas no Subgrupo 04.15 – “Outras Cirurgias”, abrangendo intervenções múltiplas e sequenciais, desde que tais procedimentos estejam expressamente previstos no rol de serviços pactuados neste contrato.

4.6. Os valores constantes da Tabela de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos têm caráter referencial. O repasse financeiro ao prestador será efetuado com base na consolidação de faturamento apurada pelo Sistema de Informação Hospitalar (SIH), em conformidade com as regras e parâmetros estabelecidos nas normativas vigentes dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Organização Social em Saúde deverá encaminhar os seguintes documentos, juntamente com a produção cirúrgica, para que possam ser verificados os quantitativos de procedimentos executados, bem como a comprovação dos pagamentos, sendo:

5.1.1. Contrato Administrativo ou Termo Aditivo de contrato vigente da OSS com a(s) empresa(s) médica(s) que prestarem serviços à unidade hospitalar;

5.1.2. Nota Fiscal de Serviços que conste os tipos de procedimentos realizados, seus respectivos quantitativos e o mês de referência dos procedimentos;



5.1.3. Comprovante de pagamento, vinculado à Nota Fiscal de Serviços emitida;

5.1.4. Carta de Quitação, emitida pela empresa médica, referente ao recebimento do pagamento anterior;

5.1.5. Extrato bancário comprovando a entrada e saída do recurso específico;

5.2. Na descrição do documento fiscal a empresa médica contratada deverá informar o número do contrato administrativo e o termo aditivo específico para este programa;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato de Gestão não alteradas pelo presente Instrumento, especialmente aquelas relativas à obrigatoriedade do monitoramento das metas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, ____ de _____ de 2025

Edney Mendes Pereira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA

José Carlos Rizoli
Instituto de Desenvolvimento Social e
Humano - INDSH

Testemunha 01:

Nome: _____

CPF nº: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

CPF nº: _____